



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL(MT)

REQUERIMENTO Nº 003/2024

O Vereador, que ao final se identifica e assina, no exercício de seu mandato junto a Câmara Legislativa da cidade de Sapezal (MT), vêm à sua presença, amparados nas disposições do art. 99, “caput” e seu § 3º, VI, do Regimento Interno do Legislativo, solicitar que seja REQUERIDO ao Prefeito Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Controlador Interno, os documentos e informações abaixo relacionados:

1. Cópia integral das prestações de contas dos serviços disponíveis(em suas quantidades e durante o ano de 2024), dos serviços médico-hospitalares especializados, exames de imagem e de apoio a diagnósticos, definidos na Cláusula Segunda em seu Parágrafo Primeiro do Contrato de Rateio 01/2024. Bem como os serviços utilizados acima do pactuado, de acordo com a Cláusula Segunda em seu Parágrafo Terceiro no ano de 2024.
2. Cópia integral dos atos de fiscalização do Fiscal de Contrato, devendo conter obrigatoriamente a comprovação da fiscalização da execução do contrato, relatórios(contendo informações sobre o cumprimento do objeto e das condições contratuais, incidentes observados e as respectivas medidas corretivas) conforme descrevem os artigos 104, 117, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, artigo 7º em seus incisos V, VI e VIII da Lei Federal 8.080/1990, conforme Súmula 12 do TCE/MT, Acórdão nº 158/2013, Acórdão nº 168/2013, Acórdão nº 5.808/2013, Acórdão nº 1.199/2014, Acórdão nº 1.291/2014, Acórdão nº 1.296/2014 e Acórdão nº 1.935/2014 todas do TCE/MT;
3. A lista de todos os medicamentos adquiridos no ano de 2024, a íntegra dos contratos, os comprovantes de pagamentos, os atos de fiscalização dos Fiscais designados aos contratos, (contendo informações sobre o cumprimento do objeto e das condições contratuais, incidentes observados e as respectivas medidas corretivas) conforme descrevem os artigos 104, 117, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, artigo 7º em seus incisos V, VI e VIII da Lei Federal 8.080/1990, conforme Súmula 12 do TCE/MT, Acórdão nº 158/2013, Acórdão nº 168/2013, Acórdão nº 5.808/2013, Acórdão nº 1.199/2014, Acórdão nº 1.291/2014, Acórdão nº 1.296/2014 e Acórdão nº 1.935/2014 todas do TCE/MT;
4. Caso sejam denegados os pedidos descritos nos itens “1” e “2”, requer que seja devidamente motivado e fundamentado o pedido nos termos do artigo 50 inciso I da Lei Federal 9.784/1999.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

5. Na hipótese do indeferimento, requer desde já que o Excelentíssimo Senhor Controlador Interno da Prefeitura de Sapezal, forneça os dados da Auditoria Interna de Saúde quanto aos itens “1” “2” e “3”, conforme atribuição precípua da Lei Municipal 768/2008, de acordo ainda com as Resoluções Normativas 26/2014 e 17/2017, ambas do TCE/MT, de acordo com a IN 24/2022 e Nota Técnica 02/2021, ambas do TCE/MT, bem como de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna(Decreto 10/2024), o qual COMPELE AO CONTROLE INTERNO DE SAPEZAL A AUDITORIA DOS SISTEMAS DE SAÚDE(ARTIGO 3º §2º DO DECRETO MUNICIPAL 10/2024) .
6. Caso sejam denegados os pedidos descritos no item “3”, requer que seja devidamente motivado e fundamentado o pedido nos termos do artigo 50 inciso I da Lei Federal 9.784/1999.
7. Requer o fornecimento dos dados no prazo de até 15(quinze) dias de acordo com o artigo 54 inciso XX da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

JUSTIFICATIVA: Justificamos este pedido para conhecimento e acompanhamento, por parte dos Vereadores desta Casa de Leis, no tocante aos erviços médico-hospitalares especializados, exames de imagem e de apoio a diagnósticos contratados por este Município, no âmbito do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense(CISMNORTE), bem como da lista de medicamentos adquiridos no ano de 2024, haja vista ausência da documentação ora solicitada no portal da transparência(violando em tese disposto na Lei Federal 12.527/2011).

É o que se requer, mediante apreciação e aprovação dos demais colegas Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Abril
do ano de 2024.


JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO
Vereador